



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº. 800/2007

SÚMULA: “Autoriza a Suplementação Orçamentária por excesso de Arrecadação, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, o **Sr. Manoel Rodrigues de Freitas Neto**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova do Norte, aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte:

Art. 1º. – Fica a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, autorizada a suplementar por excesso de arrecadação os valores mencionados nas dotações orçamentárias pertinentes as seguintes funcionais programáticas:

- a) 08.001.16.482.0515.1.021 – Projetos e Habitações Urbanas R\$ 900.000,00
- b) 05.003.15.452.0501.1.012 – Canalização e Pavimentação Asfáltica R\$ 800.000,00

Art. 2º. – Para respaldar a legalidade do Art. 1º desta Lei, embasa-se no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320.

Art. 3º. – Os valores dispostos no Art. 1º, somente serão suplementados ao Orçamento do exercício de 2007 por excesso de arrecadação se, efetivamente adentrarem aos cofres municipais, estando vedado qualquer outra possibilidade.

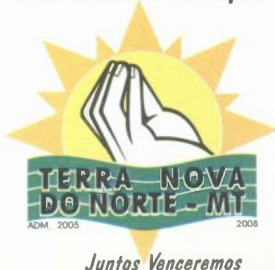
Art. 4º. – Para fazer face ao Crédito Suplementar autorizado no Art. 1º desta lei, serão ao final do exercício anulado na totalidade os saldos existentes de dotações até o limite do efetivo excesso de arrecadação.

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte – MT, 17 de julho de 2007.


MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Governo Municipal



Av. 12 de Abril, 101 - Centro - Fone (66) 3534 1469 / 3534-1485 / 3534-1228
CEP 78.505-000 - Terra Nova do Norte - Mato Grosso

Publicado em
17/07/2007
João Cardoso